



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

**TC-1630/026/13**

**Município:** Macedônia.

**Prefeito(s):** Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

**Exercício:** 2013.

**Requerente(s):** Lucilene Cabreira Garcia Marsola -  
Prefeita.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira  
Câmara, em sessão de 16-06-15, publicado no D.O.E. de  
18-07-15.

**Acompanha (m):** TC-001630/126/13 e Expediente(s):  
TC-43765/026/14, TC-45859/026/13 e TC-45861/026/13.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA:** PEDIDO DE REEXAME. "Contas Municipais. Falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, por conta de compensação unilateral e falta de aplicação da totalidade dos recursos do FUNDEB, limitados a 97,33%. Pedido de Reexame. Alteração jurisprudencial recente sobre os itens destacados, inclusive, com a edição da Nota Técnica SDG nº 122/15. CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 16 de março de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto **ao mérito deu-lhe provimento**, para o fim ser emitido Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Macedônia, exercício de 2013, mantendo as recomendações e determinações constantes no voto antes proferido, acrescidas daquelas constantes da presente decisão.

Determinou o E. Tribunal Pleno, sejam expedidos ofícios à Municipalidade e à Receita Federal do Brasil, bem como, a autuação de autos próprios para acompanhamento da matéria.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa,  
DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 29 de março de 2016.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

**D.O.E. DE 1º/04/16 – PÁG.31**